



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 44, de 20 de abril de 2022.

Altera o §1º do art. 24 da Constituição do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 26 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 24 da Constituição do Estado do Tocantins, que passa a figurar com a seguinte redação:

“Art. 24.....
.....

§1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou para tratar de interesse particular, desde que o prazo original de afastamento seja superior a 30 (trinta) dias”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor a partir de 13 de abril de 2022.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO**
1º Vice-Presidente

Deputado **LÉO BARBOSA**
2º Vice-Presidente

Deputado **JAIR FARIAS**
1º Secretário

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
2º Secretário

Deputada **VANDA MONTEIRO**
3ª Secretária

Deputada **AMÁLIA SANTANA**
4ª Secretária